

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO  
ANO VI - Nº. 058 PASSA E FICA/RN, QUARTA FEIRA 15 DE ABRIL DE 2015



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 440, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

**“Denomina logradouros no Povoado Barra do Geraldo neste município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os logradouros abaixo caracterizados, localizados no Povoado Barra do Geraldo, passam a ter as seguintes denominações:

I – AV. TENENTE MANOEL GERALDO: com início no Largo da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, seguindo no sentido leste/oeste com término na altura da propriedade do Sr. Luiz Carneiro Lopes.

II – ESTRADA MANOEL DE ABREU E LIMA: com início na Rodovia RN 269, seguindo no sentido norte/sul com término na Av. Tenente Manoel Geraldo.

III – RUA FRANCISCO BELO NOGUEIRA: com início na altura da propriedade do Sr. Fernando Nogueira, seguindo no sentido norte/sul com término na Av. Tenente Manoel Geraldo.

IV – RUA DONA TÔTA CERINO: com início na Rua Francisco Belo Nogueira, seguindo no sentido leste/oeste com término na Estrada Manoel de Abreu e Lima, paralela à direita com a Av. Manoel Geraldo e à esquerda com a Rua Jaci Serafim Cerino.

V – RUA JACI SERAFIM CERINO: com início na Rua Francisco Belo Nogueira, seguindo no sentido leste/oeste com término na Estrada Manoel de Abreu e Lima, paralela à direita com a Rua Dona Tôta Cerino e à esquerda com propriedade dos herdeiros de Francisco Soares Ribeiro.

VI – RUA JOSÉ JOAQUIM XAVIER: com início nos fundos da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, seguindo no sentido norte/sul com término no leito do Rio Calabouço.

VII – RUA EMÍDIO FLOR: com início à altura da propriedade do Sr. Nazareno Bernardo, seguindo no sentido leste/oeste com término na lateral direita da Igreja de Nossa Senhora Aparecida.

VIII – RUA IRENE CARNEIRO LOPES: com início na Av. Tenente Manoel Geraldo, seguindo no sentido norte/sul com término no leito do Rio Calabouço.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 14 de abril de 2015; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 440, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

**“Altera a redação do artigo 45 da Lei 431/2014, que trata sobre a convocação de suplentes do Conselho Tutelar, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 431, de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 45.** Os cargos que vagarem antes de findo o mandato de qualquer Conselheiro serão preenchidos no prazo de trinta dias, mediante convocação dos suplentes na rigorosa ordem de sua votação popular, conforme disposto no artigo 18 desta Lei.

§ 1º Será ainda convocado o suplente:

I - na hipótese de afastamento não remunerado previsto nesta Lei; e

II - quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem o período de quinze dias.

§ 2º O suplente de Conselheiro Tutelar receberá a remuneração proporcional ao período do exercício da função, quando substituir o titular do Conselho nas hipóteses previstas nos incisos do § 1º deste artigo.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 14 de abril de 2015; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 007/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

**“Declara situação de emergência no município de Passa e Fica/RN, afetado pela estiagem e dá providências.”**

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 25.051 de 27 de março de 2015, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de março de 2015, declarando situação de emergência nos Municípios afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, dentre eles, o Município de Passa e Fica;

**CONSIDERANDO QUE** as irregularidades no período chuvoso deste ano, com baixos índices de precipitações pluviométricas, afetaram de forma significativa a agricultura, principal fonte de renda do município, com prejuízos de ordem social e econômica irreparáveis;

**CONSIDERANDO QUE** esta anormalidade teve como agravante a perda significativa da safra agrícola, redução da produção pecuária, falta d'água potável para consumo humano da população, falta de atividades produtivas gerando desemprego, além de falta de pastagens para os animais;

**CONSIDERANDO QUE** as previsões são as mais pessimistas possíveis e a tendência é se agravar cada vez mais à proporção que o tempo vai passando acaso a precipitação não se normalize;

**CONSIDERANDO AINDA QUE** é missão constitucional do gestor municipal adotar medidas saneadoras necessárias no sentido de amenizar situações calamitosas que envolvem a sua jurisdição administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, no município de Passa e Fica haja vista a situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizando uma estiagem prolongada.

**Art. 2º** Durante o período em que for constatada a existência desta situação anormal, provocada pelas baixas precipitações pluviométricas, isto é, a permanência das consequências, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar em caráter emergencial, decisões que garantam o atendimento das necessidades básicas da população.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto perdurar a situação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 10 de abril de 2015; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2015  
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, através do seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria de nº 002/2015, torna público que o Pregão Presencial – SRP nº 012/2015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, teve como vencedora do certame a empresa: TEREZINHA NEUMAN DE ARAUJO-ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.577.536/0001-16 com o valor total do lote 01- Ampla Concorrência de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), lote 01- Cota Reservada de R\$ 17.090,00 (Dezessete Mil e Noventa Reais), lote 02- Ampla Concorrência de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) e lote 02- Cota Reservada: R\$ R\$ 20.980,00 (Vinte Mil Novecentos e Oitenta Reais) perfazendo o valor global de R\$ 147.370,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Setenta Reais), valores estes referentes aos Lotes 01 e 02 da Ampla Concorrência e Cota Reservada.

Passa e Fica/RN, 14 de Abril de 2015.  
Jailson Floriano do Nascimento  
Pregoeiro Oficial

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF  
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO  
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA  
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE  
IONALDO BALBINO - MEMBRO  
IVANILDO SOLANO - MEMBRO